



FEHST COMPONENTES, LDA
RUA MAX GRUNDIG, 9
4705-820 BRAGA PORTUGAL
TEL: +351 253 606 600
www.fehstgroup.com



INTERNO

Condições de Compra da Fehst Componentes, Lda.

1. Âmbito

As presentes condições gerais de Compra aplicam-se a todas as nossas «Compras», quer se trate de equipamentos – moldes, ferramentas e dispositivos - máquinas, produtos informáticos, peças, matérias-primas, genericamente “bens” ou “bem”, prestações de Serviços ou fornecimentos de todos os géneros contratados pela Empresa Fehst Componentes, Lda.

2. Encomendas e confirmações

2.1 As encomendas vinculam a Fehst Componentes, Lda (FCL), quando feitas por escrito. Só são admitidas as condições aqui estabelecidas, não sendo suscetíveis de modificação por disposições contrárias incluídas nas condições de venda do fornecedor. Poderão ser eventualmente completadas por documentos contratuais que regem as relações com o fornecedor.

2.2 A confirmação e/ou execução da encomenda, pressupõe a aceitação de todas as condições estabelecidas. Caso o Fornecedor não as aceite, deverá devolver de imediato a ordem de encomenda, sob pena de eventual responsabilidade por prejuízos daí decorrentes.

2.3 Se, decorridos 5 (cinco) dias úteis após a data da encomenda, o Fornecedor não tiver confirmado por escrito e sem reservas, a sua aceitação com indicação do preço e prazo de fornecimento, a FCL pode dela desistir, dentro das 3 semanas subsequentes, desde que o Fornecedor não a confirme dentro desse prazo.

3. N.º de Encomenda, n.º do Fornecedor, n.º de Artigo

3.1 As confirmações, faturas, guias de remessa e outros documentos trocados entre as partes devem mencionar sempre:

- n.º de encomenda completo atribuído pela da FCL;
- n.º de Fornecedor atribuído pela a FCL;
- Referência do artigo/Produto na esfera (respetivamente) FCL /Fornecedor
- Breve descrição do Serviço do Fornecedor ou indicação da proposta comercial subjacente adjudicada (na qual está o serviço descrito).

3.2 A omissão ou inexactidão de qualquer destas referências tem por efeito que se considere como não recebida a correspondente fatura, até que se verifique o preenchimento adequado da respetiva documentação por parte do Fornecedor.

4. Prazo de fornecimento

4.1 As datas de entrega indicadas na encomenda são imperativas e constituem um elemento essencial da encomenda. Aplicam-se não só à entrega satisfatória do material/serviço, mas também de todos os documentos técnicos, administrativos e de expedição previstos ou necessários à utilização e manutenção das Compras.

4.2 Havendo incumprimento quanto ao prazo de entrega, a FCL reserva-se o direito de rescindir total ou parcialmente o respetivo contrato e exigir indemnização condizente com o prejuízo sofrido.

4.3 As amostras e produtos fornecidos, devem dar entrada nos locais de receção previstos, dentro dos prazos acordados. O Fornecedor compromete-se a não entregar antes ou após a data prevista ou em quantidade excedentária sem a autorização expressa da FCL e compromete-se a suportar todos os custos resultantes desta entrega antecipada, tardia ou em excesso. A FCL reserva-se igualmente o direito de reclamar despesas de paragem da linha, despesas de aluguer de veículos, despesas de gestão e despesas de transporte das peças originadas por um atraso na entrega do Fornecedor.

5. Preços

5.1 Desde que não sejam acordadas outras condições, os preços consideram-se livres no local de entrega nos termos do Incoterms® 2020: “DDP” (Delivered Duty Paid) - Entregue com Direitos Pagos (Braga).



FEHST COMPONENTES, LDA
RUA MAX GRUNDIG, 9
4705-820 BRAGA PORTUGAL
TEL: +351 253 606 600
www.fehstgroup.com



INTERNO

Condições de Compra da Fehst Componentes, Lda.

5.2 De acordo com previsto sob o parágrafo anterior: 5.1. o preço a cobrar pelo Fornecedor inclui custos de embalagem, o conjunto das despesas de transporte, seguros, direitos aduaneiros e, de forma mais geral, o conjunto das despesas, impostos e taxas, imputadas ou devidas, até à receção definitiva do material nas instalações da FCL, no distrito de Braga.
5.3 Os preços serão acrescidos, se aplicável, do valor de imposto sobre o consumo (IVA), de acordo com a taxa legal.
5.4 Os preços a praticar serão os preços definidos no contrato ou acordados em negociação. Depois de aceites no pedido de compra, e não sendo reclamados no prazo de 3 (três) dias úteis, não poderão ser alterados em faturação.

6. Fornecimento de bens

6.1 A remessa de bem e/ou serviço fornecido regula-se por normas especiais previamente acordadas entre as duas partes.
6.2 Para os materiais a incorporar no produto (matérias-primas, componentes) o Fornecedor dos mesmos compromete-se a assegurar o fornecimento de material sobresselente durante um período de 15 (quinze) anos após a venda do último veículo de qualquer modelo no qual o material seja incorporado.

7. Receção

7.1 Salvo acordo em contrário, a entrega é efetuada nas instalações da FCL, nos dias úteis, no horário indicado no pedido de compra. Nenhuma entrega feita fora destes horários será aceite.
7.2 O bem fornecido deve corresponder às condições acordadas e às amostras aprovadas pela FCL. O Fornecedor só poderá proceder a alterações mediante acordo prévio, por escrito.
7.3 A receção por amostragem fica subordinada a um acordo prévio especial, a celebrar entre as partes, conforme o Sistema de Gestão de Qualidade da FCL. A receção física dos materiais não significa que os mesmos tenham aprovação de Qualidade.
7.4 Considera-se que a receção dos Equipamentos pela FCL tem lugar após a colocação em funcionamento de acordo com os procedimentos acordados nas condições particulares e, por outro lado, a saída do produto das primeiras produções no caso de máquinas e ferramentas e controlo bem-sucedido das funcionalidades no caso de produtos informáticos, em conformidade com as especificações, ou, na sua falta, com as normas aplicáveis. O Fornecedor compromete-se a suportar todas as consequências, nomeadamente económicas/financeiras, que a FCL possa sofrer em resultado do incumprimento destas disposições.
7.5 No caso dos Serviços, os fornecedores têm, sempre, que deixar uma guia/folha de obra, em que descrevam o trabalho que fizeram e em que identifiquem situações relevantes. Este documento só terá validade após assinatura pelo representante da FCL que solicitou o serviço.
7.6 O Fornecedor compromete-se a fornecer o bem e/ou serviço com a qualidade que foi acordada e a respeitar os parâmetros da ficha técnica, do caderno de encargos, da imagem ou das características que tiverem sido comunicadas ou aprovadas pela FCL. Em nenhuma situação a assinatura dos documentos de entrega do fornecedor, no momento da sua receção na FCL, desresponsabilizam o fornecedor sobre a qualidade dos bens entregues ou do serviço prestado. Se a FCL identificar não-conformidades após a receção poderá sempre reclamar junto do Fornecedor, exigindo a sua substituição, fazendo a sua devolução ou exigindo o cumprimento do que estiver contratado. A FCL poderá, ainda, e juntamente com a não-conformidade, emitir um débito que transfira para o Fornecedor os custos suportados com a não-qualidade do bem entregue ou do serviço prestado. A utilização do bem por derrogação tem que ter a aprovação da Direção de Qualidade da FCL, porém o Fornecedor deve assumir sempre essa responsabilidade.

8. Faturação e Condições de Pagamento

8.1 A fatura deverá mencionar: o número de encomenda, os números e datas das guias de remessa, o material/serviço faturado, os preços unitários líquidos de imposto, o imposto sobre o valor aplicável (IVA) à taxa legal, se aplicável, o modo de expedição e todas as outras menções requeridas pela lei ou pela FCL.



FEHST COMPONENTES, LDA
RUA MAX GRUNDIG, 9
4705-820 BRAGA PORTUGAL
TEL: +351 253 606 600
www.fehstgroup.com



INTERNO

Condições de Compra da Fehst Componentes, Lda.

8.2 O Fornecedor não poderá reivindicar da FCL o pagamento de uma fatura ou sinal (que deverá ser objeto de faturação particular pelo fornecedor) a não ser quando a totalidade das obrigações contratuais correspondentes ao seu pedido tenham sido executadas e justificadas. Caso contrário, a FCL reserva-se no o direito de reter os pagamentos até à perfeita execução.

8.3 As condições de pagamento serão estabelecidas mediante acordo entre as partes. O pagamento da responsabilidade da FCL é feito por transferência bancária para o IBAN /SWIFT do Fornecedor. A sua realização não equivale à aprovação dos produtos entregues, nem do montante faturado, e em caso algum significa a renúncia aos meios de defesa e recurso posteriores.

8.4 Os prazos de pagamento dos bens não defeituosos contam-se da data de entrega acordada, da data da fatura ou da data da entrega efetiva, conforme a que ocorrer em último lugar.

8.5 As faturas de bens defeituosos (que originaram reclamação) são consideradas para pagamento assim que a reclamação esteja fechada (quer seja com substituição do material danificado, que seja com emissão nota de crédito ou nota de débito pelo esforço da FCL relativa à sua reparação/pela imputação dano).

9. Transmissibilidade

9.1 O Fornecedor compromete-se a manter sigilo sobre todos os factos que lhe tenham sido revelados para cumprimento do contrato ou para satisfação do Pedido de Compra. Este compromisso é extensivo a todos os colaboradores do fornecedor, tal como a fornecedores que sejam subcontratados, cabendo ao Fornecedor assumir esta garantia. Os direitos e obrigações decorrentes do contrato, só poderão ser transmitidos a terceiros, mediante acordo escrito da FCL. Se por causa da existência de direitos de propriedade extensíveis a eventuais pré-fornecedores, se tornar necessária a cedência dos créditos do Fornecedor sobre a FCL, o Fornecedor deve informar tal facto imediatamente e com devida antecedência, nunca inferior a 10 (dez) dias úteis.

10. Fornecimento de bens defeituosos e garantia

10.1 A verificação do produto fornecido ou do serviço prestado, bem como a comunicação de deficiências notórias ou ocultas que forem detetadas, não ficam sujeitas a quaisquer prescrições formais, nem o pagamento parcial ou total do preço pode entender-se como reconhecimento de que os fornecimentos ou serviços prestados estavam em ordem.

10.2 Havendo bens com defeito, detetadas no controlo por amostragem ou no controlo entrada/qualidade, cuja responsabilidade seja imputável ao Fornecedor, pode a FCL pedir um fornecimento adicional para a sua substituição, fazer cessar o contrato com justa causa, ou ainda proceder à realização de trabalho suplementar para eliminação dos defeitos.

10.3 O Fornecedor é ainda responsável pelos prejuízos que resultarem dos defeitos do bem, mesmo depois da sua incorporação no produto final.

10.4 Os custos decorrentes da verificação e escolha do produto com defeito, são da conta do Fornecedor. A FCL reserva-se no direito de faturar ao fornecedor todas as despesas diretas ou indiretas, nomeadamente despesas de colocação em conformidade, testes, triagem, manutenção e armazenamento, embalagem ou re-embalagem do produto não conforme que tenha sido entregue.

10.5 Se as deficiências só forem descobertas durante a aplicação, manufatura ou utilização do produto sem aproveitamento, pode a FCL exigir do fornecedor uma compensação pelos custos incorridos até então.

10.6 O Período de garantia é de 3 (três) anos, contando a partir do recebimento do bem, ou havendo execução de trabalhos suplementares para eliminação de defeitos no bem defeituoso ou da sua substituição, contado a partir da sua reparação, receção ou substituição. Todos os defeitos comunicados durante o período de garantia referido conferem à FCL os direitos previstos no ponto 10.2. supra.

10.7 Num fornecimento não-conforme, a encomenda é para todos os efeitos, considerada como fornecimento defeituoso.



FEHST COMPONENTES, LDA
RUA MAX GRUNDIG, 9
4705-820 BRAGA PORTUGAL
TEL: +351 253 606 600
www.fehstgroup.com



INTERNO

Condições de Compra da Fehst Componentes, Lda.

- 10.8 Se, com base na responsabilidade do produto forem feitas reclamações contra a FCL por violação das prescrições legais da legislação nacional ou comunitária, sobre segurança ou similares, o Fornecedor obriga-se, quando por esta solicitado, a ilibar a FCL de tal responsabilidade, na medida dos prejuízos ocasionados pelo produto fornecido.
- 10.9 Tendo a FCL liquidado indemnização eventualmente devida, terá direito de regresso do respetivo montante sobre o fornecedor.
- 10.10 No caso do Fornecedor, por razões estruturais não atingir os parâmetros de qualidade da FCL (desenhos ou acordos de qualidade), fica esta autorizada a retirar imediatamente o bem, designadamente moldes ou ferramentas, assistindo-lhe o direito de rescindir o contrato.

11. Reclamações

- 11.1 No caso de reclamação apresentada pela FCL, em consequência de eventual não-conformidade do bem/serviço fornecido pelo fornecedor, o fornecedor obriga-se a emitir no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas um relatório 8D com as ações de contenção e de 5 (cinco) dias, um relatório 8D com as ações corretivas. O fecho do 8D deve ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, devendo ser apresentadas as evidências das ações implementadas, bem como a implementar, nesse mesmo prazo, as sugestões de melhoria descritas no citado relatório, de molde a evitar futuras reclamações.
- 11.2 As reclamações efetuam-se, em princípio, por débito ao Fornecedor da quantia relativa a custos administrativos de reclamação, bem como eventuais custos de inspeção ou segregação que possam ter que ser efetuados, de forma a garantir a continuidade da produção.

12. Devoluções

- 12.1 As devoluções efetuam-se, em princípio, por débito ao Fornecedor da quantia faturada, correndo por conta dele as despesas e os riscos da expedição do bem a devolver.

13. Proteção do projeto

- 13.1 Os desenhos, especificações, filmes de impressão, calibres, modelos, perfis, ferramentas, moldes, etc. continuam propriedade da FCL e devem ser tratados de forma confidencial. A partilha apenas pode ser feita com o Fornecedor após o envio do acordo de confidencialidade preenchido e assinado.
- 13.2 A sua utilização não permitida responsabiliza o Fornecedor pelos prejuízos causados e confere à FCL o direito de rescindir o contrato correspondente, total ou parcialmente sem direito a indemnização.

14. Direitos de proteção industriais (patentes)

- 14.1 O fornecedor garante que o fornecimento e utilização dos bens e serviços fornecidos não violam direitos de proteção industriais de terceiros, assumindo toda a responsabilidade nesta matéria, quer no país, quer ao nível mundial, obrigando-se a ilibar a FCL, no caso de serem feitas quaisquer reclamações ou de tal lhe ser solicitado.
- 14.2 Neste caso, assiste à FCL ainda o direito de exigir condigna indemnização por danos sofridos em consequência de tal violação, sem prejuízo de se fazer valer das prerrogativas previstas para o fornecimento de bem defeituoso.
- 14.3 Esta garantia e obrigação é aplicável quer se trate de bem produzido pelo Fornecedor, quer adquirida por ele a terceiros. Havendo utilização de direitos de proteção a terceiros, com base em contratos de licenças celebrados pelo Fornecedor, confinados a um certo território, deve o Fornecedor providenciar para que a utilização seja extensível a todos os países em que existam direitos de proteção correspondentes.
- 14.4 Caso o Fornecedor possua direitos de proteção que tenham como objeto a utilização dos produtos estabelecidos por ele e concebidos para uma aplicação especial, deve conceder à FCL a título gratuito o direito ao seu uso, na medida correspondente ao volume dos bens fornecidos.



FEHST COMPONENTES, LDA
RUA MAX GRUNDIG, 9
4705-820 BRAGA PORTUGAL
TEL: +351 253 606 600
www.fehstgroup.com



INTERNO

Condições de Compra da Fehst Componentes, Lda.

15. Moldes, Ferramentas, Dispositivos

15.1 Os moldes, ferramentas e similares – abreviadamente aqui designados de meios de produção - que tenham sido fabricados total ou parcialmente a expensas da FCL, e que sejam utilizados pelo Fornecedor para o fabrico de produtos encomendados pela FCL, são da exclusiva propriedade desta e devem ser guardados cuidadosamente pelo Fornecedor, de tal forma que possam ser utilizados em qualquer altura e farão parte duma relação em documento assinado pela FCL e pelo Fornecedor.

15.2 Mais deve o Fornecedor assinalar cada um deles com a indicação “Propriedade da Fehst Componentes Lda.”, defender a sua posse da usurpação ou utilização por terceiros, nomeadamente chamando-lhes a atenção para a indicação referida e dando-lhes conhecimento do mencionado documento e destas condições de compra e ainda informar a FCL imediatamente de tal facto.

15.3 Fica vedado ao Fornecedor, utilizar ou permitir que outrem utilize o equipamento referido, a não ser para a fabricação de produtos encomendados pela FCL, salvo autorização dada por escrito em contrário.

15.4 Havendo dificuldades de fornecimento ou verificando-se qualquer das hipóteses mencionadas na cl.ª 20 infra, fica a FCL desde já autorizada a exigir a sua entrega imediata sem que o Fornecedor possa alegar o direito de retenção.

15.5 Os meios de produção, facultados pela FCL ao Fornecedor durante todo o período de fabrico das peças, devendo ser restituídos à FCL no final do período de fabrico das peças, no estado de desgaste normal.

15.6 As ações de reparação e manutenção dos meios de produção, da propriedade da FCL, deverão ser propostas pelo Fornecedor à FCL, obrigando-se o Fornecedor a realizar, a suas expensas, as intervenções de manutenção dos meios de produção, por si ou por intermédio de terceiro.

15.7 Para este efeito deverão ser acauteladas as regras acordadas em sede do Contrato-Quadro do Fornecimento e Prestação de Serviços e do Contrato de Cedência de Meios de Produção, a definir e acordar entre as partes, prevalecendo estas últimas em caso de conflito com as de carácter geral previstas sob os pontos 15.1 a 15.6.

16. Fornecimento de peças sobressalentes

16.1 Os Fornecedores dos produtos que forem revendidos pela FCL, manufaturadas ou não, comprometem-se a efetuar fornecimentos para o fabrico em série e a satisfazer as encomendas para peças de reposição durante o período de tempo que ficar previamente acordado ou imposto pelo cliente da FCL, ou período legalmente exigível, se superior, sem prejuízo das regras específicas que constarão do Contrato-Quadro do Fornecimento e Prestação de Serviços aludido na cláusula anterior.

17. Mercadoria colocada à disposição

17.1 A mercadoria colocada à disposição do Fornecedor para fabricação de produtos encomendados pela FCL, deve ser armazenada em separado e devidamente assinalada a sua utilização exclusiva no âmbito do Contrato-Quadro do Fornecimento e Prestação de Serviços a celebrar entre as partes, sem prejuízo do rigoroso e exato cumprimento de outras regras aí estabelecidas.

18. Responsabilidade civil e criminal

18.1 O fornecedor obriga-se a ilibar a FCL de qualquer responsabilidade civil ou criminal, que possa vir a ter lugar, pelo facto do bem colocado à disposição da FCL, não ser propriedade do fornecedor, bem como no que diz respeito a todos os materiais necessários à embalagem e transporte da mesma.

18.2 Neste caso, assiste à FCL ainda o direito de exigir condigna indemnização por danos sofridos em consequência da responsabilidade civil ou criminal.

18.3 O fornecedor obriga-se a assinar e cumprir com o Código de Conduta emitido pela FCL.



INTERNO

Condições de Compra da Fehst Componentes, Lda.

19. Validade de Condições parcialmente nulas ou anuladas

Sendo nula ou anulada qualquer das condições aqui estabelecidas, mantêm-se válidas as restantes, gozando a FCL, da faculdade de substituir as primeiras por outras, que, sendo legais, melhor se adaptem ao fim pretendido.

20. Rescisão

20.1 A FCL reserva-se o direito de rescindir, total ou parcialmente o contrato, sem que ao Fornecedor assista o direito a qualquer indemnização, caso a solvabilidade ou capacidade do Fornecedor diminua por forma a comprometer a efetivação atempada de pagamentos, entrega de bens ou prestação de serviços, nomeadamente no caso de instauração de processo especial de recuperação da empresa e de proteção dos credores ou de insolvência.

21. Jurisdição e Lei Aplicável

21.1 É competente para dirimir os conflitos emergentes do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, o Tribunal Judicial da Comarca de Braga, salvo nos casos em que tal for vedado por norma imperativa.

21.2 A lei aplicável ao contrato de fornecimento de bens ou serviços celebrados nos termos das presentes Condições Gerais é a lei portuguesa.

22. Jurisdição e Lei Aplicável

22.1 Para todos os efeitos legais, o fornecedor garante que todos os bens / produtos/materiais fornecidos à FEHST Componentes, Lda. cumprem o disposto na legislação Europeia aplicável ao sector da indústria automóvel e, e em especial a legislação abaixo mencionada:

- Diretiva 2017/2096 EU - Relativa a veículos em fim de vida
- Diretiva 94/62/CE - Relativa a embalagens e resíduos de embalagens
- Regulamento (UE) nº 528/2012 - Relativo à disponibilização no mercado e à utilização de produtos biocidas
- RoHS : Diretiva 2011/65/CE - Restrição de uso de certas substâncias perigosas em equipamentos elétricos e eletrónicos
- Diretiva 2012/19/CE - Relativa aos resíduos de equipamentos elétricos e eletrónicos (REEE)
- REACH: Regulamento (CE) nº 1907/2006 - Relativo a Registo, Avaliação, Autorização e Restrição de Químicos (REACH)
- CLP Regulamento nº 1272/2008 - Regulamento relativo à classificação, rotulagem e embalagem de substâncias e misturas
- POP Regulamento (EU) 2019/1021 - Relativo a poluentes orgânicos persistentes

22.2 Qualquer falha de cumprimento, será de imediato comunicada à FEHST Componentes, Lda, a quem assiste o direito a desistir da nota de encomenda e a ser ressarcida dos danos decorrentes pelo não fornecimento dos produtos e materiais encomendados.

22.3 Ocorrendo alteração ou nova regulamentação à legislação enunciada supra, o fornecedor fica sujeito às regras impostas pela alteração legislativa comunicada.

22.4 A não observância de qualquer disposição legal contida na legislação indicada supra, será inteira, única e exclusiva responsabilidade da entidade fornecedora dos produtos e materiais que constam da nota de encomenda da FEHST Componentes, Lda.